



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026**

Autora: Vereadora Dani Galdino

Fica modificado o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 37/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§1º...

§2º...

§3º...

§4º Durante o período de suspensão previsto no §3º do Art. 10, o Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos técnicos destinados à revisão da Planta Genérica de Valores, devendo encaminhar projeto de lei corretivo para adequação dos critérios técnicos utilizados na composição da base de cálculo do IPTU, visando mitigação de distorções tributárias. Deverá ser realizada audiência pública para apresentação dos resultados da revisão. A revisão deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, capacidade contributiva, segurança jurídica, publicidade, transparência fiscal e vedação ao confisco jurídico, previstos nos arts. 5º, caput, 37, 145, §1º e 150, IV, da Constituição Federal;

§5º A partir do exercício de 2030, passa a ser aplicada a progressividade prevista no § 1º deste artigo." " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 30 de junho de 2026.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

